



# FATORES ESTIMULADORES DA SENSAÇÃO DE INSEGURANÇA E A VALORIZAÇÃO MIDIÁTICA

*Enio Luciano Targino Ferreira*<sup>10</sup>

*Israel Nascimento Damázio*<sup>11</sup>

*Jobson Machado de Aguiar*<sup>12</sup>

## RESUMO

A busca por segurança sempre foi uma das prioridades da sociedade. Objetivo este cada vez menos alcançado por uma série de fatores, entre eles, o medo do crime. Neste norte, o presente trabalho busca evidenciar a mudança na rotina social que o medo do crime confere, evidenciando o papel que a mídia desenvolve para aumento desta sensação, bem como a contribuição da atuação policial para tal sentimento.

**Palavras-chave:** Medo do crime. Influência social. Papel da mídia. Atuação policial.

## INTRODUÇÃO

A globalização, empregada com a integração econômica, política, social, cultural, remonta a uma mudança na convivência dos povos, gerando novas rotinas sociais, as quais requerem do gestor uma nova visão no paradigma de governo.

Nesse cenário, encontra-se a segurança pública, formada pelo conjunto de órgãos responsáveis pela preservação da ordem pública e pela incolumidade das

---

<sup>10</sup> Cadete da Polícia Militar de Santa Catarina. Bacharel em Direito - Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÉ.

<sup>11</sup> Cadete da Polícia Militar de Santa Catarina. Bacharel em Direito - Universidade do Sul do Estado de Santa Catarina – UNISUL.

<sup>12</sup> Cadete da Polícia Militar de Santa Catarina. Bacharel em Direito - Universidade do Sul do Estado de Santa Catarina – UNISUL.

pessoas e do patrimônio, a qual, ante a escalada da violência urbana, atrelada à valorização midiática dos programas policiais, evidencia a sensação de uma criminalidade onipresente, do chamado medo do crime (*fear of crime*), vê-se obrigada a formatar para uma nova gestão<sup>13</sup>.

Derivado dessa política de afastamento da realidade social, o medo do crime tornou-se um mal que assola de forma permanente as sociedades modernas, transformando os cenários e hábitos, principalmente nos grandes centros urbanos, onde este fenômeno se dissemina de maneira quase homogênea, tanto para aqueles que de fato sofreram com algum tipo de violência, quanto para aqueles que, influenciados pelos mais diversos fatores, camuflam-se a fim de se proteger de possíveis ataques.

O novo modelo de eficiência de uma política de segurança pública necessita de uma estruturação verdadeiramente sistêmica<sup>14</sup>, atuante sinergicamente, no qual todos os órgãos interajam em prol de um objetivo comum. Ou seja, por meio da análise de parâmetros em um sistema aberto como ambiente, dados, resultados, transformação, *feedback* e retroalimentação, é possível estruturar um organismo que atue para uma única finalidade, havendo maior integração e controle sobre os atos.

Dessa avaliação, destaca-se a implantação de programas de segurança comunitária, bem como uma investida por parte dos organismos de segurança em um serviço de informação ao público.

Portanto, dentre outros fatores, serão observadas no presente escrito questões ligadas ao afastamento do Estado em áreas menos favorecidas economicamente, a supervalorização da mídia frente aos acontecimentos ligados aos crimes e as políticas estatais de encarceramento de presos.

## 1. CIRCUNSTÂNCIAS QUE PERMEIAM O MEDO DO CRIME

Etimologicamente, pode-se dizer que medo significa inquietação diante de um perigo real ou apenas imaginário, de pavor diante de determinadas situações.

Pode-se determinar “medo do crime” como a insegurança que determinados grupos de pessoas sentem de situações criminosas, ocorridas em suas proximidades.

Diante das notícias que preenchem os jornais escritos, falados ou televisionados, não haveria de se pensar de outra forma senão no aumento do medo do crime pela sociedade, pois coisas inimagináveis há um curto espaço de tempo passaram a ser comuns e muito próximas do cotidiano de cada cidadão brasileiro.

---

<sup>13</sup> Segundo dados colhidos (2010) pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 85,8% dos residentes na Região Nordeste disseram ter muito medo de serem assassinados; depois, os habitantes das regiões Norte e Sudeste (78,4% em cada região) têm medo de assassinatos, seguidos do Centro-Oeste (75%) e do Sul (69,5%).

<sup>14</sup> Do grego – *synistanai, sietemium*, significa combinar, ajustar, formar um conjunto.

Percebe-se, diante do aumento das notícias envolvendo crimes com requintes de crueldade, que a sociedade passa por um período em que o medo do crime mostra-se cada vez mais presente.

Por isso, é natural o desejo de diminuição das estatísticas assustadoras da criminalidade, não se necessitando de muito exercício mental para perceber que as instituições responsáveis pelo combate ao crime estão passando por sérias dificuldades para chegar ao objetivo maior, que é a paz social.

Em observação à Carta Magna, a qual estabelece a segurança pública como dever do Estado e responsabilidade de todos; além das instituições responsáveis pela redução direta da criminalidade, a base criadora do Estado Brasileiro dividiu a responsabilidade a todos os organismos, públicos ou privados.

Assim, ao interpretar a ideia contida no dispositivo constitucional, frisa-se que a segurança pública é dever do Estado e, também, responsabilidade de todos.

Dissecar o significado de todos não é o cerne da questão, pois é de se imaginar todos como um conjunto infinitamente indeterminável. Já o Estado, como frisa Alexandrino (2010), significa a pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano. Esses três elementos são indissociáveis e indispensáveis para a noção de um Estado independente: o povo, em um dado território, organizado segundo sua livre vontade.

Nessa linha de raciocínio, a Constituição também estabelece que todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos, pelo voto direto, secreto e universal.

Não obstante os deveres da Administração Pública e do povo como detentor do poder, é fato que a criminalidade cresce de modo alarmante e, com isso, o pânico entre os cidadãos.

Assim, destaca-se desse texto a finalidade dos órgãos, que seria a preservação da ordem pública, garantindo a integridade das pessoas e do patrimônio, finalidade esta na qual estão contidas a tranquilidade, a salubridade e a segurança públicas.

Lazzarini (1987), no entendimento sobre ordem pública, observa a mutabilidade que o tema expõe, sendo sobremaneira difícil de conceituar, podendo melhor ser sentida, já que envolve critérios superiores como política, economia, moral ou religião, não deixando de lado o ordenamento jurídico, apesar de não figurar como jurídica, mas passando a vincular-se a esta, portanto, melhor medida pela ausência de desordem do que pela estatística desta.

O termo segurança num sistema legal está ligado à proteção contra perigos, ou a uma situação de tranquilidade, estabilidade. Na segurança pública, é entendida como garantia da preservação da ordem pública; Moreira Neto (1986), ao fazer distinção entre Segurança Externa e Segurança Interna, ensina que esta é realizada pelo Poder

Executivo, responsável por utilizar todos os seus aparatos, empregando-os preventivamente e repressivamente em ações diretas e imediatas, conceito que engloba a segurança pública aferida pela convivência pacífica e harmônica de todos.

Registra-se, assim, que nem o Estado, nem as pessoas isoladamente, já que a segurança pública é responsabilidade de todos, desenvolveram políticas adequadas para afastar a vontade da prática delituosa do âmago das pessoas.

Na atual conjuntura, não obstante os deveres da Administração Pública e do povo como detentor do poder, é fato que o crime cresce assustadoramente e, com ele, o pavor para toda a sociedade.

Tangerino (2007) explana que historicamente, em nosso País, a resposta a essas preocupações sociais frente ao aumento da criminalidade sempre passou pelo sistema de controle formal; preterindo modelos e normas comunitários, e preferindo políticas privilegiadoras da norma penal incriminadora severa, da “policialização” das políticas de segurança pública, bem como estratégia repressiva ostensiva.

É o perceptível no atual sistema prisional brasileiro, o qual reflete índices de superlotação, desde presídios, penitenciárias até delegacias, que legalmente não poderiam servir de espaço para abrigar pessoas à disposição da justiça.

Se a repressão fosse solução do problema, com presídios superlotados, o crime e, conseqüentemente, o sentimento das pessoas sobre sua ocorrência estariam rendidos às políticas governamentais aplicadas.

Percebe-se justamente o contrário, as pessoas vivem trancafiadas em suas residências, com medo de executar os mais simples gestos que no passado comumente eram observados, como sentar-se nas calçadas, trocar um bom papo, dentre outras coisas prazerosas.

Existem algumas questões a serem apontadas que talvez não esgotem, mas ajudem a entender o medo desenfreado que sofrem as pessoas do aumento quantitativo e qualitativo das espécies criminosas.

Assim, com a finalidade de compreender os sentimentos que afrontam a sociedade acerca de questões ligadas à criminalidade, Dantas e Silva Junior, citados por Tércia (2004), esclarecem que existem diversos fatores que contribuem para potencializar o “medo do crime”, e, dentre as questões apontadas, pode-se citar a residência em uma região violenta, a questão de já ter sido vítima de algum crime, a vulnerabilidade, o isolamento social, bem como a desinformação ou má informação.

Não obstante as palavras acima apresentadas, devem-se denotar situações fomentadoras do medo do crime, e dessa forma registra-se, por exemplo, o distanciamento do Estado em determinadas regiões diferenciadas por fatores sociais, culturais e econômicos.

Esta omissão estatal, colaboradora do aumento da criminalidade e do consequente sentimento de medo das pessoas, é evidenciada na falta de políticas públicas que

envolvam saúde, educação, moradia, comércio organizado, limpeza urbana, enfim, direitos mínimos que possibilitem a inserção social e uma vida digna como cidadão.

O medo do crime tem relação direta com a falta da Administração Pública nas regiões menos favorecidas, e, nesse sentido, Wacquant (2005) mostra que em algumas localidades das grandes metrópoles tem havido a rotinização da desordem, das situações de perigo, empregados como fatos do cotidiano.

Percebe-se que inúmeras ações criminosas vivenciadas em locais desprovidos de ação estatal não são comuns em outras regiões, onde as mais simples condições de sobrevivência são empregadas normalmente.

Com a ausência de políticas públicas implantadas em alguns setores da sociedade, atividades criminosas passam a ser muito mais que simples fatos estranhos, ou seja, expandem o medo.

Buscando exemplificar o descrito, Wacquant (2005), em evidência da Teoria dos Padrões da Criminalidade (*crime Pattern theory*), mostra que determinados crimes seguem uma certa padronização, como em relação ao horário e ao local, fatores que devem ser levados em consideração para uma prevenção criminal naquela situação.

Assim, se existem as chamadas áreas de risco, conseqüentemente há situações de insegurança quando se observam os comportamentos ali apresentados.

Em nosso País, as políticas sociais não são eficazes, observando-se um enorme distanciamento entre possíveis níveis de redução de criminalidade com o alvo das políticas governamentais, favorecendo sobremaneira o medo da ocorrência de situações adversas.

O envolvimento da sociedade deve fazer parte de um sistema que englobe os organismos estatais voltados para a segurança pública; nesse sentido, Alexandre (2011) pugna pela mudança da estrutura de segurança pública posta pela Constituição Brasileira de 1988, em favor da adoção de um modelo sistêmico, integrado e correccional de si, abarcando a sociedade para que tenha um papel ativo neste ciclo.

Torna-se, então, perfeitamente compreensível que com o afastamento do Estado em determinados lugares, não levando as mais básicas necessidades em consideração, jamais se conseguirá o apoio da sociedade no combate à delinquência.

É o que se constata com a falta de interação entre os órgãos policiais e a comunidade, a ausência de uma gestão que alie a sociedade ao trabalho de segurança pública<sup>15</sup>. Visão essa compreendida ante a situação de aumento da violência, face ao modelo de policiamento isolado socialmente e descentralizado politicamente.

---

15 Em pesquisa, o SIPS – IPEA 2010 constatou que apenas 24,8% dos entrevistados da Região Sudeste disseram confiar nas forças policiais de seu estado, 45,1% responderam confiar pouco e 30% simplesmente afirmaram não confiar. Nas regiões Centro-Oeste e Nordeste os níveis de confiança são maiores (41,3% e 29,9%, respectivamente). Na região Norte 47,3% dizem confiar pouco e 22% não confiam.

Dessa abrangência legal, surge a necessidade de aprimoramento do trabalho policial para atingir um de seus objetivos, que é a preservação da ordem pública. Para isso, é necessária uma interligação dos órgãos estatais entre si, e entre estes e a sociedade, explorando uma participação efetiva da mídia na comunicação social das ações policiais, visando principalmente a atos preventivos.

É dessa sensação de segurança que advém a confiança nas instituições, pois uma sociedade que confia no trabalho policial torna-se colaboradora do serviço e contribui para um trabalho voltado à segurança cidadã.

## 2. A MÍDIA SENSACIONALISTA E A DEFICIÊNCIA NO SISTEMA PENAL

Comumente, observa-se nos telejornais e outros segmentos da imprensa a propagação exagerada de notícias que em nada contribuem para o exercício da cidadania.

Não raras vezes, observa-se na imprensa local ou nacional um sensacionalismo além dos limites aceitos, inclusive pela legislação, ferindo sobremaneira a honra e a moral das pessoas, atrapalhando investigações e espalhando informações infundadas, com o intuito da obtenção de lucros.

Mesmo reconhecendo o papel importantíssimo desenvolvido pela imprensa, que está diretamente ligado aos ideais democráticos, é de se considerar a necessidade de que haja maior responsabilidade no trato com informações, principalmente quando relacionadas às questões ligadas à segurança, à vida e ao patrimônio das pessoas.

Obviamente, deve-se considerar, como esclarece Tércia (2004), que a democracia tem na imprensa, ética e fiel à verdade, o seu principal canal de informação e opinião. A liberdade de imprensa e a necessidade de se conviver com as diferenças, aceitar opiniões e saber usar o direito de defesa, fazem parte do processo de revitalização permanente da democracia. E mais, que os meios de comunicação constituem um fenômeno na vida social do ser humano e no processo de formação da opinião pública.

Neste norte, pode-se vislumbrar que:

Em relação à lógica do medo, pode ser dito que praticamente todas as notícias de crime que coletamos de 2001 em diante continham dois fragmentos narrativos. **O primeiro propõe que o crime ocorrido poderia ter atingido qualquer um; o segundo, que esse tipo de crime pode ocorrer novamente. A presença insistente desses dois fragmentos propõe o lugar de vítima virtual à audiência ao afirmar que o crime ocorrido é incidência e que o problema concerne a todos como indivíduos, pois cada um pode ser a próxima vítima** (VAZ e GAELLE, 2008, grifo nosso).

Necessariamente, não se pretende à defesa de qualquer tipo de mordação, com o fulcro de limitar o importantíssimo papel da imprensa no exercício da democracia, entretanto, o trabalho desenvolvido por parte dela deveria ser exercido com muito mais responsabilidade, contribuindo sobremaneira para o trabalho dos órgãos policiais, pois, como se disse, segurança é responsabilidade de todos.

Uma forma de otimização da mídia para contribuição da diminuição do chamado medo do crime seria expandir a divulgação das atividades da polícia, ao invés de supervalorizar atividades criminosas.

Certamente, mesmo que não se reduza a ocorrência de crime, no mínimo se colabora para que o cidadão viva de maneira mais sadia. Neste sentido, Bertrand, citado por Tércia (2004), considera que os meios de comunicação têm, indiscutivelmente, um efeito considerável, fornecendo informação, escolhendo que acontecimento e pessoas são importantes. Dispõe ainda ser possível que a simples publicação desencadeie uma ação dos poderes públicos antes mesmo que os usuários reajam. Inegavelmente, a mídia determina a ordem do dia da sociedade: ela não pode ditar às pessoas o que pensar, mas decide no que elas vão pensar.

Em consequência disso, é de se considerar imprescindível que a imprensa volte-se para questões ligadas à atividade policial ao invés de supervalorizar atividades criminosas, sendo estas ligadas a filmes de ação nas atividades de cinema, seriam mais produtivas à sociedade.

Obviamente, não se deve fechar os olhos para a necessidade de desenvolver políticas públicas voltadas à redução da criminalidade nem tão pouco para a divulgação da existência de eventuais delitos.

Neste sentido, Alexandre (2011) fala que “O medo ‘comum’ cotidiano está sendo canalizado pela mídia sensacionalista e pelos políticos de ocasião para que se a transforme em ‘medo do crime’”.

Contudo, não é necessário excluir as comunidades deste processo, pois são imprescindíveis políticas de aproximação de todos os segmentos da sociedade, ao invés da exclusão.

Além do papel dos meios de comunicação estimuladores do aumento da sensação de insegurança, mesmo de modo velado, é fato notório a ausência estatal em constituir meios legais e hábeis a desestimular a prática delituosa, proporcionando projetos capazes de ressocializar o “marginal” infrator.

Concomitantemente, percebe-se no dia a dia que o sistema carcerário brasileiro mais parece uma faculdade do crime do que um ambiente propício à ressocialização.

Em qualquer segmento da imprensa ou em conversas informais no seio das entidades familiares, têm sido comuns discussões sobre o sistema carcerário brasileiro, na maioria das vezes, regrados por pessoas sem qualquer tipo de conhecimento científico a respeito dos sistemas que envolvem as penitenciárias brasileiras.

Não se trata aqui de se imaginar o preso como um não cidadão, mas sim como alguém que merece tratamento diferenciado dos demais membros da sociedade, principalmente daqueles que lutam pelo pão de cada dia.

Ocorre que não há espécie alguma de reinserção e, em virtude disso, não há interesse do cidadão em realizar qualquer tentativa para estabelecer situações que possam colaborar com os órgãos responsáveis pelo combate à criminalidade, tendo em vista que aquele que está preso, não o ficará por muito tempo, e, certamente, a capacidade de vingança se mostrará palpável.

O modo desregrado e o abandono com que se vem tratando o cidadão encarcerado estimulam o desencadeamento de um círculo vicioso, onde o marginal, após cometer o crime, ser julgado e enclausurado, não vislumbra nenhuma possibilidade de ressocialização, nem tão pouco é estimulado a formatar seu 'disco rígido' em busca de valores sociais coniventes com os regramentos indispensáveis ao convívio social.

## CONCLUSÃO

Por vezes, percebe-se a abrangência do tema segurança pública e seus desdobramentos na vida cotidiana, bem como a interligação institucional e social do tema, englobando uma faceta multidisciplinar.

É neste sentido que o enfrentamento do chamado medo do crime ou medo da violência deve ser abordado com seriedade, pois se trata de um problema silencioso, que afeta sobremaneira a rotina das pessoas, que passam a conviver com uma situação de desconforto ante a possibilidade de estar entre as próximas vítimas, o que gera cada vez mais o isolamento social (caráter sociológico), o aumento de serviços de segurança privada (caráter econômico), desconfiança nas instituições policiais (caráter político), desencadeando, assim, toda uma desestrutura social geradora de mais violência.

Por isso, a importância de um novo modelo de gestão na política de segurança pública voltado para a participação social, bem como de uma maior interligação das instituições responsáveis pela segurança pública, tudo isso atrelado à atuação dos sistemas de comunicação em massa, responsáveis pela divulgação das informações, realizadas de maneira comprometida com o bem-estar de todos.

## REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio; LAMIM, Cristiane. **Medo, violência e insegurança**. In: Segurança pública e violência: o Estado está cumprindo seu papel?. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2008.
- ALEXANDRE, João. **Segurança Pública: o sistema brasileiro e suas falhas**. Disponível em: <<http://www.recantodasletras.com.br/artigos/2929724>>. Acesso em: 30 abr 2011.
- ALEXANDRINO, Marcelo. PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. 18 ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2010.
- BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 10 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1997.
- Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 22 abr. 2011.
- CRUZ, Tércia Maria Ferreira da. **A PM E O DESAFIO DA COMUNICAÇÃO HUMANA**. A relação com a Sociedade através da mídia. Florianópolis. 2004.
- GLASSNER, Barry. **Cultura do medo**. Tradução: Laura Knapp. São Paulo: Francis, 2003.
- IBGE. **Características da Vitimização e do acesso à justiça no Brasil**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 23 abr. 2011.
- IPEA. **Indicadores de Percepção Social, 2011, Segurança Pública**. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br>>. Acesso em: 23 abr. 2011.
- LAZZARINI, Álvaro. **Polícia de Manutenção da Ordem Pública e a Justiça**. In: Direito Administrativo da Ordem Pública. Rio de Janeiro: Forense, 1986.
- MOREIRA, Diogo de Figueiredo Neto. **Direito Administrativo da Segurança Pública**, in Direito Administrativo da Ordem Pública. Rio de Janeiro: Forense, 1986.
- RICO, José Maria; SALAS, Luis. **Delito Insegurança e Polícia. Novas Perspectivas**. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. 1992.
- ROLIM, Marcos. **A síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no Século XXI**. 2 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed; Oxford, Inglaterra: University of Oxford, Centre for Brazilian Studies, 2009.
- SANTOS JÚNIOR, A. A.; DUTRA, L. H.; SILVA FILHO, D. B. **Levantamento da percepção do medo do crime em Santa Catarina**. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, Ano 1, edição 2, p. 94-119, 2007.
- VAZ, Paulo; GAELLE, Rony. **Experiência urbana e narrativa de crime**. Disponível em: <<http://www.compos.org.br/seer/index.php/e-compos/article/viewFile/274/255>>. Acesso em: 30 abr. 2011.
- WACQUANT, Loic. **Os condenados da cidade: estudos sobre marginalidade avançada** / Loic Wacquat; [tradução de, João Roberto Martins Filho. eT. al]. Rio de Janeiro: Revan; FASE, 2001. 2. ed., 2005.

## STIMULATING FACTOR SENSE OF INSECURITY AND VALUATION MEDIATIVA

### ABSTRACT

*The search for security has always been one of the society's priorities. Goal that is increasingly achieved by a number of factors, including the fear of crime. In this north, this paper seeks to demonstrate the change in social routine caused by the fear of crime, highlighting the role that media develops to increase this feeling as well as the contribution of police activity for that feeling.*

**Keywords:** *Fear of crime. Social influence. Role of the media. The police action.*

